

# A FOLHA NOS ESPORTES

LAURO PEROSSOLO

Veja torcedor Campolarguense o que de fato aconteceu com o julgamento do J.D.P. da Liga esta ai na integra os autos do Processo N.º 51/74 do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol: Para os que procuraram por a culpa na Liga Regional de Futebol Campolarguense e ao próprio Fanático F.C. ai está a verdade muito bem clara.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

AUTOS N.º 51/74

Recorrentes: PINDORAMA F.C., INTERNACIONAL E.C. e YPIRANGA F.C.

Recorrida: JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA da Liga Regional de Futebol Campolarguense. — Campo Largo — PR.

ACÓRDÃO N.º 51/74

"Nos termos da legislação desportiva em vigor, pode recorrer o prejudicado que sucumbiu na Instância "ad quem", bem como terceiros diretamente interessados no deslinde da matéria. Legitimidade processual de todos os recorrentes, proclamada, dado a comunhão de interesses no feito".

### PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE REPELIDA

"Para a interposição de recurso, a contagem do prazo se inicia da "data da publicação do julgamento pela JDD da matéria inquinada e não da data em que se deu o fato gerador da controvérsia".

### PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO IMPROCEDENTE

"Comprovado o pagamento das taxas devidas, antes do julgamento do recurso, rejeita-se a preliminar do seu não conhecimento levantada pela equipe recorrida".

### PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA

"MÉRITO — Interpretação do artigo 14 do CBDF".  
Somente é considerada definitivamente aprovada, a competição esportiva cujo resultado não foi impugnado".

"A Liga Regional de Futebol pode, administrativamente, rever seus próprios atos, estando a ela devado, no entanto, homologar ou aprovar o resultado de uma competição, ANTES do decurso de 48 horas após o encerramento da partida de futebol".

### "ESTATUTOS DA LIGA — SEU REGISTRO E VALIDADE"

Estando os estatutos da entidade devidamente aprovados pelos filiados, sendo perfeita a sua homologação e registro, não há como inquiná-los de ilegais.

Incorrendo conflito entre o seu texto e as disposições do CBF e do CBDF, nada há que impeça a sua aplicação subsidiária".

"A agremiação que, agindo de má fé, com o conhecimento pleno de que seu atleta não tem condições de jogo, coloca-o em campo em partida oficial, arca com a responsabilidade de perder os pontos que venha a ganhar na disputa.

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA QUE NÃO MERECE REFORMA. EXATA APLICAÇÃO DO ART. 72 (setenta e dois) e SEU PARÁGRAFO. — CBDF"

Vistos, etc.

1. Na cidade de Campo Largo, deste Estado, a Liga Regional de Futebol patrocinou torneio de futebol entre seus filiados.

No dia 14 de julho do ano em curso, cumprindo tabela oficial da referida Liga, defrontaram-se as equipes do PINDORAMA F.C. e FANÁTICO F.C., cujo resultado favoreceu ao primeiro, pelo placar de 2 X 1 (fls. 9 e verso).

2. No dia 16 de julho, dois dias após o jogo referido, a Liga Regional aprovou o resultado da partida, provisoriamente (fls. 17).

No dia 18, quarenta horas após, a equipe do Fanático Futebol Clube protestou contra a validade da partida (fls. 3), argumentando que os pontos não deveriam ser marcados a favor da equipe vencedora da porfia, pois que a mesma incluiu em seu quadro, atleta SEM CONDIÇÕES DE JOGO, apresentando, através de advogado constituído, as suas razões de fato e de direito (Cf. fls. 4 a 12).

3. Tomando conhecimento da denúncia e da referida impugnação, a Liga Regional de Futebol Campolarguense endereçou ofício à Federação Paranaense de Futebol, a fim de se identificar, oficialmente, da alegada irregularidade. (fls. 13).

Em resposta, a Federação Paranaense de Futebol informou que, na verdade, o atleta ADEMIR JOAQUIM RODRIGUES, que havia defendido o clube recorrente PINDORAMA E.C. na partida que era impugnada, NÃO TINHA CONDIÇÕES DE JOGO, eis que deveria estar cumprindo o estágio regulamentar de 90 dias, e que apenas poderia participar de competição oficial a partir do dia 23 de JULHO DO ANO FLUENTE, nos precisos termos do que vem preconizado no artigo II da Deliberação 04/64 do Conselho Nacional de Desportos — CND — (Cf. fls. 10, 11 e 12 dos autos).

4. Baseada nestas informações oficiais, a Liga Regional de Futebol Campolarguense houve por bem em dar pela procedência do protesto do FANÁTICO F.C., adjudicando provisoriamente os pontos da partida travada a seu favor e remetendo o processo à Junta Disciplinar Desportiva, a fim de que a mesma decidisse a questão juris criada. (fls. 14).

Em Acórdão que se acha às fls. 23 dos autos e pela cópia fiel da ata de julgamento (fls. 49), verifica-se que a JDD deu provimento ao recurso do Fanático F.C., para o fim de determinar a perda de pontos ao Pindorama, em favor do adversário, Fanático F.C., reconhecendo que a inclusão do atleta Ademir Joaquim Rodrigues havia sido ilegal.

5. Desta decisão, tempestivamente (fls. 24) recorreu a equipe tida como prejudicada, bem como as duas outras ditas diretamente interessadas no julgamento (fls. 30 a 33), através de patrono legalmente constituído (fls. 28, 34 e 35).

Nesta Superior Instância, opinou o dr. Auditor pelo provimento do recurso (fls. 76).

Recurso contra-arrazoado, (fls. 38 a 45), documentos juntados (fls. 46 a 74-a) pelo recorrido e pelos recorrentes (fls. 77 a 80).

Memorial apresentado pelos recorrentes às fls. 81 a 83. Tudo bem visto e examinado, assim se decide:

6. As preliminares levantadas pela equipe recorrida, data venia, improcedem.

É curial, em matéria de direito processual que não só o diretamente prejudicado pode recorrer, mas também aqueles que, embora não sejam partes no feito, alimentem entrelaçado no desfecho da lide.

Assim, preliminarmente, são partes legítimas para recorrer, além do Fanático F.C., as equipes do Pindorama, Ypiranga e Internacional.

Também é de ser rejeitada a preliminar de intempestividade, pois, antes dos cinco dias da data do julgamento, manifestaram os recorrentes seu inconformismo com o Acórdão proferido pela Junta Disciplinar Desportiva de Campo Largo. Para tanto, basta se ver que a decisão recorrida é de 16 de agosto de 1974 (fls. 23 e o recurso foi interposto na data de 19 do mesmo mês e ano (fls. 24).

Por conseguinte, é tempestivo o apelo, devendo ser rejeitada a preliminar de não conhecimento pela alegada intempestividade do recurso.

7. Muito embora assista razão, em tese, à equipe recorrida, no que tange ao não pagamento das taxas devidas para o recebimento dos recursos, estes assim o foram pela autoridade recorrida, tendo as equipes inconformadas exibido os talões de recolhimento das importâncias devidas, antes do julgamento, (fls. 77 e 80) o que, por obediência ao princípio da ampla defesa, justifica o conhecimento dos apelos intentados.

Assim, preliminarmente e por unanimidade de votos, o TJD da Federação Paranaense de Futebol, rejeita as preliminares de não conhecimento dos recursos, passando a analisar o mérito dos apelos

8. Na espécie, cumpre tão somente interpretar o dispositivo contemplado no artigo 14 do CBDF, em consonância com os Estatutos da Liga de Futebol Campolarguense, em seus artigos 56 e 57.

Sustenta a recorrente que vedado era ao órgão de jurisdição inferior conhecer do protesto e do recurso da equipe do Fanático F.C., pois que manifestado 4 dias após a realização do jogo que travou com o Pindorama F.C.

Ora, prevê a disposição administrativa da Liga Regional de Futebol que esta pode reconsiderar seus atos e decisões, a requerimento de parte interessado, desde que isso se faça no prazo de "cinco dias contados da publicação do ato ou decisão". Art. 57 dos Estatutos — fls. 68 dos autos.

Por conseguinte, não poderá ser revisto o ato da Liga que em cinco dias, não sofrer impugnação.

Dai se deduz que todos os seus atos ou decisões só terão caráter de definitivos, decorrido o prazo de cinco dias da sua publicação.

No caso concreto, não havia, ainda, antes do decurso de cinco dias, aprovação definitiva do resultado da partida.

Seria apenas definitiva a aprovação dos pontos da porfia, repita-se, APOS O DECURSO DE CINCO DIAS da data da publicação do ato consubstanciado no documento de fls. 17.

E quarenta e oito horas após, estava impugnado o ato da Liga, que restou modificado, a posteriori. Apenas se tornou definitivamente aprovado o resultado da peleja, a partir do 5.º dia após a publicação da decisão referida pelo Boletim anexado às fls. 14 e 18.

9. Assim, data venia do recorrente, tempestiva era a validade da partida. Este o correto entendimento que deve ser dado ao artigo 14 do CBDF. O que ali se consigna é a impossibilidade da aprovação definitiva da partida ANTES de 48 horas após a realização do jogo.

O que veda a lei é a homologação e a aprovação do resultado da contenda antes de 48 horas após o seu término. Isto porém, não quer significar que a aprovação definitiva não possa ser efetuada 70 ou 80 horas após, tão somente.

10. Portanto, a impugnação da validade da partida foi tempestiva em primeira instância e andou bem a autoridade judiciária desportiva recorrida em conhecer do recurso manifestado às fls. 4 usque 7.

11. No mérito, o recurso não merece guarida, conhecem a ilegalidade da inclusão do seu jogador na partida referida. Com efeito, os autos nos dão conta que o atleta referido, transferido da equipe C.A. Nacional para o Pindorama E.C., deveria cumprir estágio obrigatório de NOVENTA DIAS (90), contados a partir de 23 de abril deste ano, nos exatos termos do que dispõe o artigo ONZE da Deliberação 4/64 do CND.

A equipe recorrente PINDORAMA ao receber a documentação de transferência do atleta (fls. 11 e 12), sonou a ex-

bição do passe do atleta Ademir Joaquim Rodrigues, fazendo com que a Liga erradamente o registrasse.

Esta afirmação é confessada pelos recorrentes e noticiada pelos documentos de fls. 10-13, 20 e 21.

A ninguém é dado o direito de alegar nulidade a que deu causa. Na espécie, foi a própria equipe recorrente quem, sonhando documentos que registravam a verdadeira situação do seu atleta, permitiu o seu ingresso em campo, para defender as cores da equipe.

Ao julgador, não deve escapar, também, o aspecto moral do problema. E, concessa venia, a desonestidade da equipe PINDORAMA F.C. é patente na espécie, pois que enganou a Liga e seus adversários de esporte, escondendo indevidamente fato de grande relevância, qual seja a situação ilegal de seu atleta.

Pelas razões de fato e de direito já expostas, o TJD da Federação Paranaense de Futebol, preliminarmente, sem discrepância de votos, CONHECE dos recursos, mas NO MÉRITO, por SEIS VOTOS CONTRA UM, nega-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, que bem aplicou o Direito e deu correta aplicação ao artigo 72 do CBDF.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Curitiba, 05 de setembro de 1974.

Mário Augusto Queiroz  
Juiz Presidente

Oto Luiz Sponholz  
Juiz Relator

Estiveram presentes à sessão (Cf. fls. 85) os doutores juizes: Ildelfonso Marques, Manoel C. D. Paredes, Altair S. Cavalli e José Pacheco Netto, os quais, juntamente com os juizes presidente, Mario A. Queiroz e o relator, Oto Luiz Sponholz, foram votos vencedores. Participou do julgamento o juiz Pedro Ribeiro Tavares, vencido em parte, pois conhecia dos recursos, com os demais juizes, mas dava-lhes provimento, por entender que a primeira aprovação da porfia era imutável.

### NÃO PERCAM!

Sábado próximo no Ginásio de Desportos da Rondinha, grandioso baile, com a apresentação das debutantes.

Elas, que com graça e beleza se apresentaram dia 21 p.p. nos salões do Clube Macedo Soares, irão debutar também na Rondinha, a fim de prestigiar àquela entidade, orgulho do município de Campo Largo.

"Aqualius Band" irá abrilhantar esta magnífica noite, e os portadores de mesas terão direito a assistir no domingo às 18,30 horas o Show com a cantora Angela Maria.

Quem ainda não reservou mesa faça-o hoje mesmo, a fim de assistir estas maravilhosas atrações que a simpática Rondinha nos oferece.

### ESTREIA DIGNA DE NOTA

Em partida que serviu de inauguração para seu original e bellissimo uniforme auri-celeste, no domingo p.p., o Juventude E.C. também deu show de futebol em sua praça de esportes.

Tendo como adversário o esquadrão da CERAMINA, o time rondinense deslançou e construiu magnífica goleada: 7 x 1. A primeira etapa havia terminado em 2 x 0.

Betinho (2), Sérgio, Bortolo, Ambrósio Edson e José marcaram para os vencedores, que foram representados por César; Dalton (Ambrósio), Adir, Jura e Jacir; Betinho e Sérgio Baptista; Bortolo (José), Juse, Sérgio e Edson.

E a força do futebol rondinense, que não necessita de "enxertos" para chegar ao sucesso.

### ASPIRANTE DO FANÁTICO GOLEOU

O segundão do Fanático aplicou aquela goleada no Nova Orleans, senão vejamos o placar: Tricolor 13 visitantes 3. Frize-se aqui que entre os Cascudos do Fanático estão jogando alguns dos titulares pelo motivo da idade não poderem participar da Taça Paraná e com isto o time não tem dificuldades para golear seus adversários. Destaques Laurinho, Gatcho, Sabará e Bressan que estão jogando o fino. Apesar do placar ser bastante dilatado pode-se dizer que foi justissimo pelo que apresentam os dois quadros.

### FANÁTICO F.C. 4 X UNIAO NOVA ORLEANS 3

Domingo próximo passado jogaram amistosamente as equipes do Fanático F.C. e Nova Orleans que no final a vitória sorriu para os comandados de Manequinho.

A partida bem disputada com a equipe da casa fazendo bastantes modificações, isto sendo normal pois o tricolor conseguiu reforços junto a seus co-irmãos.

A etapa inicial o Fanático jogou com muito acerto mas para o segundo tempo a peça defensiva claudicou e os visitantes amenizaram o placar.

O placar final fez juz pelo que produziram as duas equipes.

Pelo Tricolor marcaram Luiz Carlos 3 e Dimas, para Nova Orleans: Tiquinho, Mauro, Mauricio.

Equipes: Fanático jogou com: Nenão, Ari Moro, (L. Chaves), Adriano, Pedroca (Arquémio), Marquinho, Guatambu, Transa, J. Maria, (Torrinho), Dimas, Celso, Luiz (Gerson), Luiz Carlos, Mario Chalaco (Tula).

(Continua na 5.ª pág.)

# CLUBE MACEDO SOARES

CARTA ABERTA AOS ASSOCIADOS

Apesar de termos assumido a direção do C. M. S. há pouco tempo, vimos por meio desta, esclarecer ao associado, as condições do clube, as benfeitorias que já foram feitas e as muitas que teremos que fazer.

Achamos lógico levar ao conhecimento dos sócios o que se passa no clube, por intermédio desta carta, que serão mandadas a todos sem distinção, para que haja uma maior conscientização do que se passa em nossa sociedade.

Iniciando, a nossa grande meta é a construção de uma sede campestre, que já não é mais um sonho, mas sim realidade, porque foi aprovado na Câmara dos Vereadores, uma sugestão de doação de verba no montante de Cr\$ 60.000,00, verba esta que o Prefeito Sr. Carlos J. Zanlorenzi em atitude progressista e elogável se propôs a nos ceder. Já esclamamos por intermédio dos jornais de nossa cidade, que ao assumirmos a direção do clube, constatamos uma dívida de Cr\$ 24.000,00 (dívida documentada). Não ficamos intimidados com a situação e assim mesmo realizamos diversas benfeitorias que deveriam ser urgentes. A instalação elétrica que se encontrava em estado precário, oferecendo perigo, mandamos reformá-la inteira. A pista de danças, mandamos lixá-la. Fizemos uma cabine de som. Adaptamos as caixas acústicas de 25 wats para 50 wats. Compramos um Peap e microfone. Estamos organizando a discoteca. A pintura está pronta, com o clube totalmente remodelado, dando realmente um novo aspecto em nossa sociedade. Tivemos que retelhar o clube, pois quando chovia, havia muitas goteiras no salão de festas. O sistema de água está muito velho, havendo muitos vaza-

mentos, dando prejuizos na conta de água do clube e locais. Teremos que reformar o mais breve possível. A entrada principal do clube foi totalmente reformada e entapetada. Foram feitas reformas nos muros, portas, fechaduras. Reformamos o palco. Com todas estas reformas gastamos aproximadamente Cr\$ 12.000,00, total este que está tudo pago.

Doravante pagaremos a dívida atrasada, para depois iniciarmos a construção do clube campestre.

Consequimos verbas com os deputados Nelson Bufara e Fabiano Braga Cortes, que deveremos receber daqui alguns dias. Também organizamos toda a documentação referente a estatutos, registros, etc.

Todas as dependências alugadas estão devidamente documentadas com contratos registrados. A campanha para novos sócios continua, sendo que atualmente a jóia é de Cr\$ 90,00. No ano que vem subirá para Cr\$ 500,00.

Visto o nosso trabalho já realizado e agora divulgado, esperamos que com isso, os nossos associados nos ajudem e nos deem entusiasmo, para continuarmos trabalhando, e para que isso aconteça, compareçam em massa nas nossas promoções e paguem em dia suas mensalidades. Caso não sejam procurados pelo cobrador, Sr. Altair Baroni, compareçam no clube, que o mesmo estará recebendo mensalidades todas as quinta-feiras das 20,00 às 21,00 horas. Pedimos mais uma vez que nos ajudem, comparecendo em nossas promoções e pagando em dia suas mensalidades.

Na simplicidade de nossas palavras, a esperança de vermos no Macedo Soares, um grande clube.

A DIRETORIA

EDUCAÇÃO ALIMENTAR

## Como economizar na alimentação

Entre os recursos de que dispõe a dona-de-casa para poupar seu orçamento doméstico, sem privar seus familiares dos alimentos indispensáveis à saúde e ao bem-estar, está a preparação caseira de vários produtos, dispensando sua compra.

Queijo, requeijão, manteiga, cuja importância em nutrição é muito grande, fornecendo os princípios nutritivos existentes no leite em maior concentração, podem ser confeccionados em casa, sem maiores dificuldades, desde que se disponha de alguma prática.

Para se obter requeijão, deixa-se coaltar o leite, formando a coallhada azeda, como é chamada popularmente. Esta coallhada será aquecida em temperatura não muito alta, sem ferver; em seguida, deixa-se escorrer até sair todo o soro, que pode ser utilizado em alimentação humana ou animal. Leva-se o coelho escorrido de volta à panela, em fogo brande, e acrescenta-se um pouco de creme de leite, ou manteiga, e sal, batendo-se com uma colher de pau até se formar uma massa homogênea, que é colocada em formas ou pratos. Há quem goste de preparar um "requeijão moreno", obtido da seguinte maneira: antes de por o coelho escorrido de volta na panela, coloca-se a manteiga, que será aquecida até tostar, procedendo-se depois como foi descrito. O produto apresenta sabor mais pronunciado, mas não é recomendável para pessoas com problemas digestivos, porque a manteiga queimada é um pouco irritante. O requeijão é ótima fonte de proteínas de alto valor biológico.

COLABORAÇÃO DA SUNAB.

## A Folha nos Esportes

(Continuação da 4.ª pág.)

Nova Orleans alinhou com: Alfredo, Renato, Mauro Marcos, Cristo, Kubitchek, Ivo, Haroldo, Tide, Mauricio, Tiquinho e Tinho.

Juiz: Oscar Candido Henrique (com bom trabalho).  
Auxiliar: José I. Ball (bom).

### JUVENTUDE GOLEOU 7 X 1

A equipe do Juventude goleou com facilidade a leal equipe da Ceramina pelo alto marcador de 7 gols a 1.

Na fase inicial a Ceramina chegou a forçar por várias vezes a meta defendida por Cezar, mas não suportou a boa apresentação da equipe de Dindo, que foi muito superior ao seu adversário e chegou no final com a vitória de 7 a 1.

Detalhes: Jogo: Juventude 7 x Ceramina 1. Local: Rondinha. Motivo: amistoso. Data: 29-09-74. Juiz: Alcício de Lima (bom). 1.º tempo: Juventude 2 x 0. Gols: Bartolo e Betinho. Final: Juventude 7 x 1 Ceramina. Gol: Betinho, Sérgio, Edson, Ambrosio e Zé para Juventude e Miranda para Ceramina.

Juventude com: Cezar, Dalton (Edson), Adir, Juca, Jacir, Betinho, Sérgio Batista, Bortolo (Zé), Sérgio, José Carlos e Ambrosio.

Ceramina: Walmor, Sabará (Schutz), Edu, Joaquin, Naltalicio, Renato, Luiz Castro, Miranda, Geraldo, Rene e Onamar.

### BOTAFOGO VENCEU GUARANY 4 X 3

Em partida partida realizada no campo do Vassoral, o Botafogo venceu com méritos a equipe do Guarany por 4 x 3.

O Botafogo apresentou-se muito bem com um leve domínio em todo o transcorrer da partida e por isso diz bem a vitória dos comandados de Thieco, pelo marcador de 4 x 3.

Detalhes: Jogo: Guarany 3 x Botafogo 4 - Local: Vassoral - Juiz: Luizão - Motivo: amistoso - Data: 29-09-74 - 1.º tempo: Botafogo 3 x 2 - Gols: Pioto 2 e Renato para Botafogo.

Odnir contra e Tiquinho para o Guarany - Final: Botafogo 4 x 3 Guarany - Gols: Renato para o Botafogo e Tiquinho para o Guarany - BOTAFOGO venceu com: Pedro Henrique, Osni, João Maria, Lambari, Dinarte; Thieco e Saldanha; Pioto, Aridalto, Renato, Odair. - Preliminar: 2 x 2.

## O KUMILÃO

A LANCHONETE QUE VOCÊ ESPERAVA EM CAMPO LARGO

Pizza - Espetinho - Cheese Salada - Hamburger - Frango-a-passarinho e assado.

Aquela Batida — Som-Genial. — FALÓ BICHO! Km. 22 Rodovia do Café

Super ofertas em confecções masculinas, femininas e infantil! descontos espetaculares durante agosto e setembro

## CASAS PERNAMBUCANAS

Já estamos vendendo máquinas de costuras Vigorelli em até 24 meses

Seu crédito é aberto num piscar de olhos

(6 — 13 — 20 — 27/10)

## BREVEMENTE!...

A CASA LAURITA estará atendendo em seu novo endereço na Rua D. Pedro II, 949 atrás do Banco do Estado do Paraná.